



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 2316/2020

Dá nova redação ao inciso I, do art. 6º, do Decreto Executivo n.º 2308, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Itaara, RS.

CLÉO VIEIRA DO CARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do art. 106, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou situação de calamidade pública através do decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, em razão da pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município também editou norma equivalente, através do Decreto Executivo n.º 2311, de 23 de março de 2020;

CNSIDERANDO que há sugestão da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Desporto, quanto a manutenção da suspensão das aulas.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do art. 6º, do Decreto Executivo n.º 2308, de 17 de março de 2020, que passa a contar com a seguinte redação:

“I – aulas em toda a rede municipal de ensino, até o dia 20 de abril de 2020.”

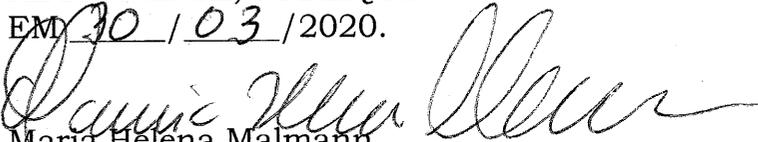
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaara, RS, em 30 de março de 2020.


Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM 30 / 03 / 2020.


Maria Helena Malmann
Secretária de Planejamento e Gestão